



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 843

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 08, de 29 de abril 2021.

Prorroga o período de suspensão de expediente presencial a que se refere o Artigo 1º do Ato nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021 e nº 07, de 19 de abril de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 11 de março de 2021, que o estado entrou, a partir de segunda-feira (15/03), na fase emergencial do Plano São Paulo, que estabeleceu medidas ainda mais restritivas do que a anterior, vermelha, onde o "teletrabalho" seria obrigatório para atividades administrativas não essenciais, como de órgãos públicos e escritórios;

Considerando a prorrogação, pelo governador de São Paulo, da fase emergencial do Plano São Paulo, até o dia 11 de abril de 2021;

Considerando o anúncio do governador de São Paulo de 09 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo retorna para a fase vermelha do Plano São Paulo a partir do dia 12 de abril, devendo durar, ao menos, até o dia 18 de abril;

Considerando o anúncio feito pelo governador de São Paulo de 16 de abril de 2021, no qual todo o estado de São Paulo entra, a partir de 19 de abril, em uma fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja, com nova etapa a partir de 24 de abril, com duração até o dia 30 de abril, data em que haverá uma nova atualização;

Considerando o anúncio feito pelo governador de São Paulo de 28 de abril de 2021, no qual foi prorrogada até

o dia 09 de maio, em todo o estado de São Paulo, a fase de transição do Plano São Paulo, que tem regras tanto da atual fase vermelha como da fase laranja;

Considerando que durante a fase de transição, abrangendo a nova etapa a partir de 24 de abril, prorrogada até o dia 09 de maio, algumas medidas da fase vermelha do Plano São Paulo foram mantidas, tendo ficado expressamente recomendado o regime remoto, ou teletrabalho, para atividades administrativas não essenciais;

Considerando que a esta Mesa Diretora compete tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos,

Faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1.º Fica prorrogado até o dia 09 de maio de 2021 o período a que se refere o Artigo 1º do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelos Atos da Mesa nº 03, de 08 de março de 2021; nº 04, de 12 de março de 2021; nº 05, de 30 de março de 2021; nº 06, de 12 de abril de 2021 e nº 07, de 19 de abril de 2021.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Ato da Mesa nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Presidente

- Hilton Alessando Marques de Oliveira -

Vice-Presidente

- Rivelino Rodrigues -

1º Secretário

- Andréa Cristina Moreto Gonçalves -

2ª Secretária

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo